

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022**  
**CONTRATO Nº 03.2022**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PEQUENO PORTE SLIM V851 POTENCIA 3.000 WRMS, COM 04 PRESSETS E 2 SUB WOOFERS ATIVOS DE 18/100 WRMS, COM MESA ANALÓGICA COM TODOS OS PERIFÉRICOS, PROCESSADOR DIGITAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SOM E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – TO, DURANTE O PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2022.

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na rua Aldenor Lyra Gomes, Qd. 08, Lote 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **JOSÉ WILLIAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n. 767.188.401-49, portador do Rg. Sob n. 3353410-5025702 SSP/GO, residente e domiciliado no Setor Felão, n. 0, Qd. 23, Lt. 07, CEP 77475-000, Araguaçu -TO, e de outro lado **DHIONATAN PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.170.894/0001-38, neste ato representado por **DHIONATAN PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF SOB n. 020.093.101-60, portador do RG. 109.6915 SSP/TO, com escritório profissional na Avenida Castelo Branco, sala 03, Centro, Araguaçu - TO, CEP: 77475-000, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente conforme processo do Pregão Presencial nº. 001/2022, na forma da Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº. 123/2006, firmam o presente contrato de locação e prestação de serviços de mão de obra.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de locação de equipamentos de som pequeno porte slim v851 potência 3.000 wrms, com 04 pressets e 2 sub woofers ativos de 18/100 wrms, com mesa analógica com todos os periféricos, processador digital e serviços de mão de obra de operador técnico para manutenção de todos os equipamentos de som e transmissões das sessões da Câmara municipal de Araguaçu – TO, durante o período de junho a dezembro de 2022, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 1ª A Contratada deverá responsabilizar-se pelos seguintes serviços, além das especificações presentes no preâmbulo do contrato.

2.1.1. Início da instalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura deste contrato.

2.1.2. Assistência técnica de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 19h), atendimento aos chamados com visita do técnico em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, com cobertura de peças, mão de obra corretiva e preventiva dos equipamentos, transporte, impostos e seguros, entre outros que sejam necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

2.1.3. Efetuar a troca imediata (24 horas) dos equipamentos e peças que apresentarem defeitos;

2.1.4. Caso um equipamento precise ser retirado do local de instalação para reparo a empresa deverá substituir o equipamento até seu conserto por um equipamento de nível igual ou superior ao anterior;

2.1.5. Em caso de dano irreparável a empresa deverá substituir por um equipamento de nível igual ou superior ao anterior;

2.1.6. A contratada deverá fornecer um número para contato e indicar todos os funcionários que farão a assistência;

2.2. Os serviços serão solicitados conforme necessidade e demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Araguaçu – TO.

2.3. A locação deverá ser feita conforme orientação e nos moldes e locais que o responsável solicitar, para suprir a necessidade do Plenário da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

2.4. Todos os suprimentos, insumos, peças e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos à contratante sem ônus algum, ou seja, todos os custos/despesas devem ser suportados pela empresa.

2.5. Transmitir as sessões legislativa via redes sociais (facebook e instagram) da câmara municipal de Araguaçu.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 2ª. A prestação dos serviços será pelo período de **01 de junho de 2022 findando-se em 31 de dezembro de 2022**, podendo ser renovado por igual período caso convier às partes, com reajuste automático corrigidos pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado).

## **CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Cláusula 3ª. O presente contrato poderá ser cedido ou transferido a terceiros, parcialmente.

## **DA RESCISÃO**

Cláusula 4ª. Agindo o CONTRATADO de forma desidiosa, dolosa ou culposa em relação à CONTRATANTE, restará facultado a esta rescindir o contrato se exonerando de todas as obrigações, inclusive as vincendas, sem prejuízo das multas contratuais previstas e da responsabilidade do CONTRATADO em face da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Cláusula 5ª. Compete à CÂMARA exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste contrato.

Parágrafo 1º. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto deste contrato.

Cláusula 6ª O CONTRATADO declara expressamente, por meio do presente instrumento de contrato, aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CÂMARA.

## **DA MULTA CONTRATUAL**

Cláusula 7ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 20 % (vinte por cento) do valor mensal contratado

Parágrafo 1º. Caso a CONTRATANTE queira rescindir o contrato, sem justo motivo, deverá notificar o CONTRATADO previamente no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 8ª. Pela rescisão do contrato pelo CONTRATADO, sem justo motivo, deverá notificar a CONTRATANTE previamente no prazo de 30 (trinta) dias.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Cláusula 9ª. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

## DOS VALORES

Cláusula 10ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)** mensais, sendo este o melhor preço apresentado, a serem pagos até o 20º dia útil, mediante extração de nota fiscal ou guia de recolhimento de autônomo, sendo o valor total do contrato de R\$ 40.810,00 (quarenta mil oitocentos e dois reais).

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 11ª Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01.031.0001.2.003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- 0010.00.000 – Fonte de recursos

## DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, produzindo seus efeitos a partir de **primeiro de junho de 2022**.

Araguaçu - TO, 18 de maio de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU  
**JOSÉ WILLIAN OLIVEIRA**  
CONTRATANTE  
Presidente da Câmara Mun. de Araguaçu-TO



**DHIONATAN PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS**  
CNPJ 21.170.894/0001-38  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na Praça Raul de Jesus Lima, número 08, Centro de Araguaçu -TO, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **JOSÉ WILLIAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n. 767.188.401-49, portador do Rg. Sob n. 3353410-5025702 SSP/GO, residente e domiciliado no Setor Felão, n. 0, Qd. 23, Lt. 07, CEP 77475-000, Araguaçu - TO, **HOMOLOGA** o presente Pregão Presencial para que surta seus efeitos legais e jurídicos a partir de primeiro de junho de 2022, na forma da Lei 10.520/02; com base nas informações constantes dos documentos acostados ao Processo Administrativo 03/2022, Pregão Presencial nº 003.2022, para contratação de empresa especializada prestadora de serviços de locação de equipamentos de som pequeno porte slim v851 potencia 3.000 wrms, com 04 pressets e 2 sub woofers ativos de 18/100 wrms, com mesa analógica com todos os periféricos, processador digital e serviços de mão de obra de operador técnico para manutenção de todos os equipamentos de som e transmissões das sessões da câmara municipal de Araguaçu – TO, durante o período de junho a dezembro de 2022. Sendo a empresa vencedora **DHIONATAN PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ **21.170.894/0001-38**, neste ato representado por **DHIONATAN PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF SOB n. 020.093.101-60, portador do RG. 109.6915 SSP/TO, com escritório profissional na Avenida Castelo Branco, sala 03, Centro, Araguaçu - TO, CEP: 77475-000, na importância de **R\$ 5.830,00** (cinco mil oitocentos e trinta reais) mensais, sendo o valor total do contrato de **R\$ 40.810,00** (quarenta mil oitocentos e deis reais).

Nestes termos a homologação já inclui o desconto referente ao mês de maio, sendo assim o contrato será dividido em 7 parcelas, de junho a dezembro.

Publique-se na forma da lei.

Câmara Municipal de Araguaçu - TO, aos 18 de maio de 2022.



**JOSÉ WILLIAN DE OLIVEIRA**

Vereador Presidente

Jose Willian de Oliveira

Presidente da Câmara Mun de Araguaçu